



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2008

CONVITE Nº 01/2008

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	4
4. HABILITAÇÃO	5
5. PROPOSTA COMERCIAL	7
6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA	8
7. RECURSOS	10
8. DA NOTA DE EMPENHO	11
9. DO PRAZO DE ENTREGA.....	11
10. PAGAMENTO.....	12
11. DAS PENALIDADES.....	12
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I.....	16
ANEXO II.....	20
ANEXO III.....	36
ANEXO IV	39
ANEXO V	40
ANEXO VI	41
ANEXO VII	42
ANEXO VIII	43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2008

CONVITE Nº 01/2008

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, da Lei Estadual nº 13.994/2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.431/06, este atualizado pelos Decretos Estaduais nº 44.515/07, nº 44.786/08 e nº 44.918/08, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

1. OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para recepcionistas, motoristas, garçons e técnicos da Justiça Militar, conforme especificado no Anexo I deste edital.

1.2. – As peças poderão ser confeccionadas em tamanho personalizado ou em tamanho padrão 38, 40, 42, 44, etc.

1.2.1. – A confecção em tamanho padrão não exclui a obrigação da empresa vencedora em proceder aos ajustes necessários à adequação das peças ao tamanho de cada funcionário.

1.2.2. – As medidas de cada funcionário para confecção e ajustes das peças serão obtidas na sede do Tribunal de Justiça Militar.

1.3. – As cores dos tecidos de cada item serão oportunamente definidas pelo Tribunal de Justiça Militar, devendo a empresa vencedora apresentar a cartela demonstrativa de cores, para escolha definitiva pelo Tribunal de Justiça Militar.

1.4. – Para o item 5 do Anexo I deverão ser apresentadas, pela empresa vencedora, pelo menos, quatro opções, cujos padrões estejam em harmonia com as cores selecionadas para o conjunto do uniforme, para escolha pelo Tribunal de Justiça Militar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. – Os tecidos de cada uniforme deverão estar de acordo com as especificações do Tribunal de Justiça Militar, conforme Anexo I deste edital.

1.6. – A aquisição dos tecidos e materiais para a confecção dos uniformes será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, convidadas ou não, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste Convite.

2.2. A empresa não convidada e interessada em participar da licitação deverá manifestar-se, formalmente, perante a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça Militar, até 24 horas antes da data estipulada para a entrega das propostas, anexando, nessa oportunidade, cópia do CGF (Cadastro-Geral de Fornecedores do Tribunal de Justiça) ou CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

a) for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

b) tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

c) estiver sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.

e) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

2.3.1. – A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. – Dos envelopes e “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”:

3.1.1. – Os interessados em participar desta licitação deverão entregar dois envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, um contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” e o outro a “PROPOSTA COMERCIAL”.

3.1.2. - Os envelopes deverão ainda ser rubricados pelo proponente e indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 9/2008
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2008
ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO

b) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 9/2008
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2008
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA COMERCIAL

3.2. – Da entrega e da abertura dos envelopes

3.2.1. – Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça Militar, situada a Rua Aimorés nº 698, bairro Funcionários, nesta capital, até o horário da sessão pública de abertura deste certame, conforme dia e horário especificados abaixo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. – O envelope “HABILITAÇÃO” será aberto na seguinte data e horário:

DATA: 29 /10/2008

HORÁRIO: 10 horas

3.2.3. – O envelope “PROPOSTA COMERCIAL” será aberto na seguinte data e horário:

DATA: 06 /11/2008

HORÁRIO: 10 horas

3.3. – O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. – O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos abaixo relacionados:

4.2. – Da Habilitação Jurídica

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo VI deste Edital.

4.2.1. – Na hipótese das alíneas “b” e “c” os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. – Da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede, mediante certidão negativa emitida pelo órgão competente;
- c) regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, mediante certidão negativa de débito, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e) declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante presta(ou) serviços similares ao desta licitação;
- f) declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- g) declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

4.4. – Não poderá ser apresentado, em substituição aos documentos acima, qualquer tipo de protocolo.

4.5. – Os documentos poderão ser apresentados em cópias xerografadas, desde que devidamente autenticadas em cartório competente, ou em cópias acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de abertura da sessão do certame.

4.6. – Sendo apresentado documento extraído de endereço eletrônico (internet), não será exigido original ou cópia autenticada, porém sua aceitação ficará condicionada à conferência e confirmação dos dados nele contidos, verificação esta que será feita pela Comissão Permanente de Licitação, no momento da habilitação, por meio, também, de acesso à internet.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1. - Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.6.2. – Para fins de conferência, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. – A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. estar datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;

b) especificações e características detalhadas do serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo II deste convite;

c) preços unitário e total de todos os itens, expressos em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

d) nos preços propostos deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

e) prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.2. – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. – Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estabelecidas.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. – No dia, hora e local designados, será realizada a sessão de abertura dos envelopes da habilitação e proposta, podendo estar presentes os licitantes interessados.

6.2. – Os licitantes poderão participar das reuniões de abertura dos envelopes, sendo que cada empresa poderá se fazer representar por um único preposto que, por sua vez, poderá representar uma única empresa.

6.2.1. – O preposto deverá ser credenciado a participar da sessão, conforme Anexo III desse Convite, e deverá ter capacidade e estar adequadamente legitimado a interpor ou renunciar a eventuais recursos.

6.3. – Todos os documentos e proposta serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante legal ou credenciado dos proponentes.

6.4. – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes ou credenciados presentes, se houver.

6.5. – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento da habilitação, ou reservar-se-á o prazo para fazê-lo, durante o qual poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

6.6. – Caso seja apresentado documento obtido via rede de comunicação, internet, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá suspender os trabalhos, por tempo suficiente, para que se proceda à verificação dos mesmos.

6.7. – A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser antecipada a abertura dos envelopes das propostas, para o momento imediato ao julgamento das habilitações, desde que presentes os representantes de todas as empresas licitantes e que haja renúncia expressa dos mesmos à interposição de recursos cabíveis contra o julgamento da habilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.1 – Caso ocorra a hipótese acima, fica dispensado o procedimento previsto no item 6.8 .

6.8. – O resultado do julgamento da habilitação será publicado no “Minas Gerais” – Diário do Judiciário.

6.9. – Os envelopes das propostas de licitantes não habilitados e dos expressamente desistentes serão devolvidos, inviolados, depois de decorrido o prazo para recursos, sem que nenhum tenha sido interposto, ou após o julgamento de recurso eventualmente apresentado.

6.10. – Em caso de alteração das datas previstas neste Convite, para abertura dos envelopes das habilitações e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes a nova data.

6.11. – O ato de abertura dos envelopes das propostas será registrado em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.12. – Após a abertura das propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao seu julgamento, imediatamente, ou se reservará o prazo para fazê-lo, dentro dos limites legais.

6.13. – Serão desclassificadas as propostas que:

- I- estiverem em desacordo com as exigências deste Convite;
- II- forem incompletas;
- III- apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

6.14. – A Comissão Permanente de Licitação verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa, que será a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste CONVITE e seus anexos.

6.15. – Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

6.16. – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico para a habilitação e julgamento das propostas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.17. – Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Prevalecendo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, com ou sem a presença dos licitantes.

7. RECURSOS

7.1. – Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital e seus anexos, nos termos do art. 41 e seus parágrafos, e as licitantes poderão interpor recurso, conforme previsto no art. 109 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

7.2. – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 2 (dois) dias úteis contados da data de intimação do ato.

7.3. – Os recursos são interpostos por escrito e protocolados no horário de 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis, na sede do Tribunal de Justiça Militar, à atenção da Comissão Permanente de Licitação.

7.4. – Interposto recurso dele será dada ciência às licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5. - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão.

7.6. – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou incorreções que o viciaram, hipótese em que tais apontamentos não terão efeito de recurso.

7.7. – Os recursos quanto à inabilitação de licitante e julgamento das propostas têm efeito suspensivo.

7.8. – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão final a ela pertinente.

7.9. – As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar em recurso serão publicadas no jornal “Minas Gerais” – Diário do Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1. - A nota de empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. – O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da nota de empenho.

9.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa e a critério do Tribunal, por no máximo 15 (quinze) dias.

9.2. – O recebimento das peças confeccionadas a que se refere o objeto do presente termo será feito pela Gerência Administrativa do Tribunal.

9.3. – No ato da entrega do objeto, será lavrado “Termo de Recebimento e Aceitação Provisória”.

9.4. – Para a aceitação provisória não será admitida entrega parcelada, sendo que todas as peças dos uniformes deverão ser entregues, acompanhadas de hábil documento fiscal.

9.5. – Não serão aceitas peças confeccionadas em desacordo com as especificações contidas neste edital.

9.6. – O Tribunal de Justiça Militar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aceitação provisória, fará comunicação à empresa vencedora da necessidade de ajustes, devendo as peças e todas as informações necessárias aos ajustes serem recolhidas na sede do Tribunal de Justiça Militar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.

9.7. – Os ajustes necessários deverão ser feitos em até 20 (vinte) dias a contar do recolhimento das peças.

9.8. – Após a entrega de todas as peças devidamente ajustadas, será lavrado o “Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva”, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.9. – Não havendo necessidade de ajustes, a aceitação provisória será convertida em aceitação definitiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. – A empresa vencedora deverá dar garantia do material utilizado na confecção dos uniformes, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação definitiva do objeto desta licitação, contra eventuais defeitos existentes.

9.10.1. – Constatado o defeito, será feita comunicação, pela Gerência Administrativa, a fim de que, a empresa vencedora, às suas expensas, sane o defeito ou proceda a troca da peça, se for o caso.

10. PAGAMENTO

10.1. – As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do objeto e apresentação de hábil documento fiscal.

10.2. – Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de material insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

10.3. – Para facilidade de pagamento, a empresa poderá indicar o número da conta bancária, nome do banco e agência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. – As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art.81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. – O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

11.3. – A recusa da licitante vencedora em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

11.4.1. – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.4.2. – multa;

11.4.3. – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.4.4. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

11.5.1. – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.5.2. – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

11.6. – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

11.7. – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração.

11.8. – Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.9. – O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar a dedução dos valores correspondentes à multa do pagamento devido à contratada, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.10. – Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11. – A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº “1051 02 122 701 2073 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “04”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

12.3. - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

12.4. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

12.5. - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a fase de habilitação.

12.6. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

12.7. - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

12.8. - Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

12.10. – São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Especificação do Objeto da Licitação;
- b) ANEXO II – Croquis das peças dos uniformes;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, CR/88);

12.11. - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, de de 2008.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2008

CONVITE Nº 01/2008

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. UNIFORME MASCULINO

1.1. – Os itens 1 e 2 (terno) deverão ser confeccionados em tecido **microfibra**, com as seguintes especificações:

- 1005 poliéster em ponto de tela
- 22 fios/cm – urdume
- 21 fios/cm – trama
- 188,27 g/m² – gramatura
- 1,48 a 1,50 m de largura

1.2. – Os itens 3 e 4 (camisas) deverão ser confeccionados em tecido triline, natural blend.

1.3. – As cor do tecido de cada item será definida pelo Tribunal de Justiça Militar, devendo a empresa vencedora apresentar cartela demonstrativa de cores para a escolha.

1.4. – As peças deverão ser confeccionadas em tamanho personalizado, ou tamanho padrão 38, 40, 42, etc.

1.4.1. – A confecção em tamanho padrão não exclui a obrigação da empresa vencedora em proceder aos ajustes necessários à adequação das peças ao tamanho de cada funcionário.

1.5. – Para o item 5 (gravata) deverão ser apresentadas, pela empresa vencedora pelo menos quatro opções, cujos padrões estejam em harmonia com as cores selecionadas para o conjunto do uniforme, para escolha pelo Tribunal de Justiça Militar.

1.6. – As peças que compõem o uniforme masculino deverão ser confeccionadas de acordo com a seguinte modelagem:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Especificação	Qtde
1	Blazer com 3 (três) botões, 3 (três) bolsos na frente, recortes na frente e nas costas, pinças na frente, mangas com recorte, costura no meio das costas, abertura nos recortes laterais das costas, forrado, conforme modelo A-1 do Anexo II.	16
2	Calça social, cós com presilhas e bolso para moedas, bolso tipo faca na frente, bolsos atrás com botão, conforme modelo A-2 do Anexo II.	32
3	Camisa manga longa, com gola colarinho, 1(um) bolso na frente, na lateral esquerda de quem usa, mangas com punho, costas com pala e prega, conforme modelo A-3 do Anexo II.	32
4	Camisa manga curta, com gola colarinho, 1(um) bolso na frente, na lateral esquerda de quem usa, costas com pala e prega, manga com punho duplo, conforme modelo A-4 do Anexo II.	32
5	Gravatas listradas em diagonal (devem ser apresentadas, pelo menos, 4 opções) que combinem com os demais itens que compõem o uniforme masculino, para escolha do Tribunal.	32

2. UNIFORME FEMININO

2.1. – Os itens 6, 7, 8, 9 e 10 (uniforme de gala, spencer, calça e saias) deverão ser confeccionados em tecido **microfibra**, com as seguintes especificações:

- 1005 poliéster em ponto de tela
- 22 fios/cm – urdume
- 21 fios/cm – trama
- 188,27 g/m² – gramatura
- 1,48 a 1,50 m de largura

2.2. – Os itens 11 e 12 (camisas) deverão ser confeccionados em tecido crepe, com as seguintes especificações:

- 100% poliéster em ponto tela;
- 64 fios/cm – urdume;
- 35 fios/cm – trama;
- 124,25/g/m² – gramatura;
- 1,48 a 1,50 m de largura

2.3. – As cor do tecido de cada item será definida pelo Tribunal de Justiça Militar, devendo a empresa vencedora apresentar cartela demonstrativa de cores para a escolha.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. – As peças deverão ser confeccionadas em tamanho personalizado, ou tamanho padrão 38, 40, 42, etc.

2.4.1. – A confecção em tamanho padrão não exclui a obrigação da empresa vencedora em proceder aos ajustes necessários à adequação das peças ao tamanho de cada funcionário.

2.5. – As peças que compõem o uniforme feminino deverão ser confeccionadas de acordo com a seguinte modelagem:

Item	Especificação	Qtde
6	Blazer clássico, com manga longa, com 02 (dois) botões, recorte na frente e nas costas, pinça na frente (região da cintura), costura no centro das costas, 02 (dois) bolsos na frente, ombro levemente estruturado, forrado, conforme modelo B-1 do Anexo II.	11
7	Spencer com manga longa, sem gola, zíper visível, recorte na frente e nas costas, pinça na frente (região da cintura), costura no centro das costas, 2(dois) bolsos na frente, ombro levemente estruturado, forrado, conforme modelo B-2 do Anexo II.	11
8	Saia com pinças na frente e costas, costuras laterais e no centro das costas, com abertura em baixo, toda forrada, para acompanhar o blazer clássico, conforme modelo B-5 do Anexo II.	11
9	Saia com pinças na frente e costas, costuras laterais e no centro das costas, com abertura em baixo, toda forrada, para acompanhar o Spencer com zíper, conforme modelo B-6 do Anexo II.	11
10	Calça com cós largo e zíper invisível na frente, conforme modelo B-7 do Anexo II.	22
11	Camisa com manga longa, corpo forrado (frente e costas), gola colarinho, abotoamento na frente, recorte na frente e nas costas, punho nas mangas, conforme modelo B-3 do Anexo II.	22
12	Camisa com manga curta, corpo forrado (frente e costas), gola colarinho, abotoamento na frente, recorte na frente e nas costas, punho duplo nas mangas, conforme modelo B-4 do Anexo II.	22

3. UNIFORME PARA GARÇONS E TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

3.1. – Os itens 13 e 14 (terno) deverão ser confeccionados em tecido **microfibra**, com as seguintes especificações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1005 poliéster em ponto de tela
- 22 fios/cm – urdume
- 21 fios/cm – trama
- 188,27 g/m² – gramatura
- 1,48 a 1,50 m de largura

3.2. – O item 15 (camisa) deverá ser confeccionado em tecido tricoline, natural blend.

3.3. – O item 16 (jaleco) deverá ser confeccionado em tecido polycedro leve super (94416), com 33% de poliéster e 67% de algodão.

3.4. – As cor do tecido de cada item será definida pelo Tribunal de Justiça Militar, devendo a empresa vencedora apresentar cartela demonstrativa de cores para a escolha.

3.5. – As peças deverão ser confeccionadas em tamanho personalizado, ou tamanho padrão 38, 40, 42, etc.

3.5.1. – A confecção em tamanho padrão não exclui a obrigação da empresa vencedora em proceder aos ajustes necessários à adequação das peças ao tamanho de cada funcionário.

3.6. – As peças que compõem o uniforme de garçons e o jaleco dos técnicos de informática deverão ser confeccionadas de acordo com a seguinte modelagem:

Item	Especificação	Qtde
13	Blazer com 3(três) bolsos na frente, 2(dois) botões, gola de cetim, pinças na frente, costas com costura no meio e recorte nas laterais, manga com costura atrás, forrado, conforme modelo C-1 do Anexo II.	5
14	Calça social, cós com presilhas e bolso para moedas, bolso tipo faca na frente, bolsos atrás com botão, conforme modelo C-3 do Anexo II.	5
15	Camisa com manga longa, 7(sete) nervuras de cada lado na frente, com botões pretos, conforme modelo C-2 do Anexo II.	10
16	Jaleco com manga curta, com 03 (três) botões e 03 (três) bolsos chapados, conforme modelos C-4 e C-5 do Anexo II.	10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2008

CONVITE Nº 01/2008

ANEXO II

CROQUIS DAS PEÇAS A SEREM CONFECCIONADAS

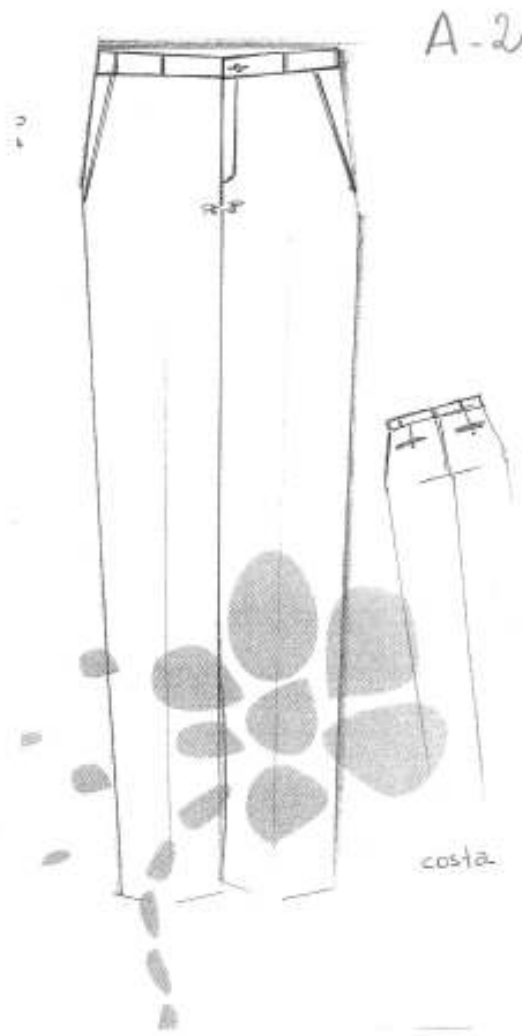
MODELO A-1





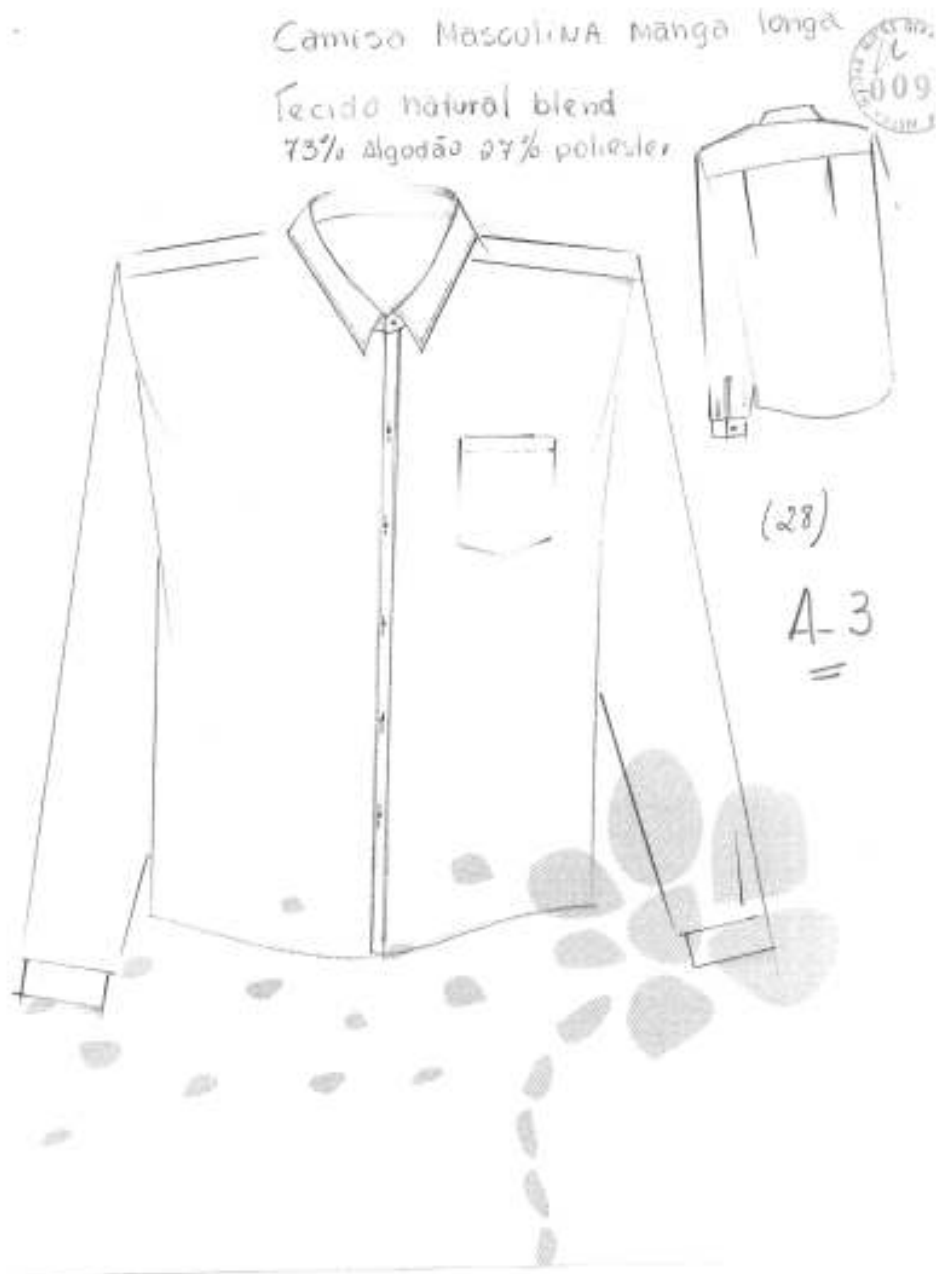
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO A-2

calça social masculina 04 bolso
sem prega





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO A-3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO A-4



Camisa masculina manga curta
Tecido natural blend
73% algodão, 27% poliéster



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO B-1

B-1



3 botões. Todo forrado com parte frontal da coqueada.

Orro Acetato 100%

Interfêla p/ tecido com elasticidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO B-2



Spencer com zíper - forado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO B-3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO B-4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO B-5

B-5



- saia forrada
- abertura atrás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO B-6

B-6



- saia forrada
- abertura atrás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO B-7



*co's
largo e
analítico*



B-7

Caleça comprida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO C-1

C-1



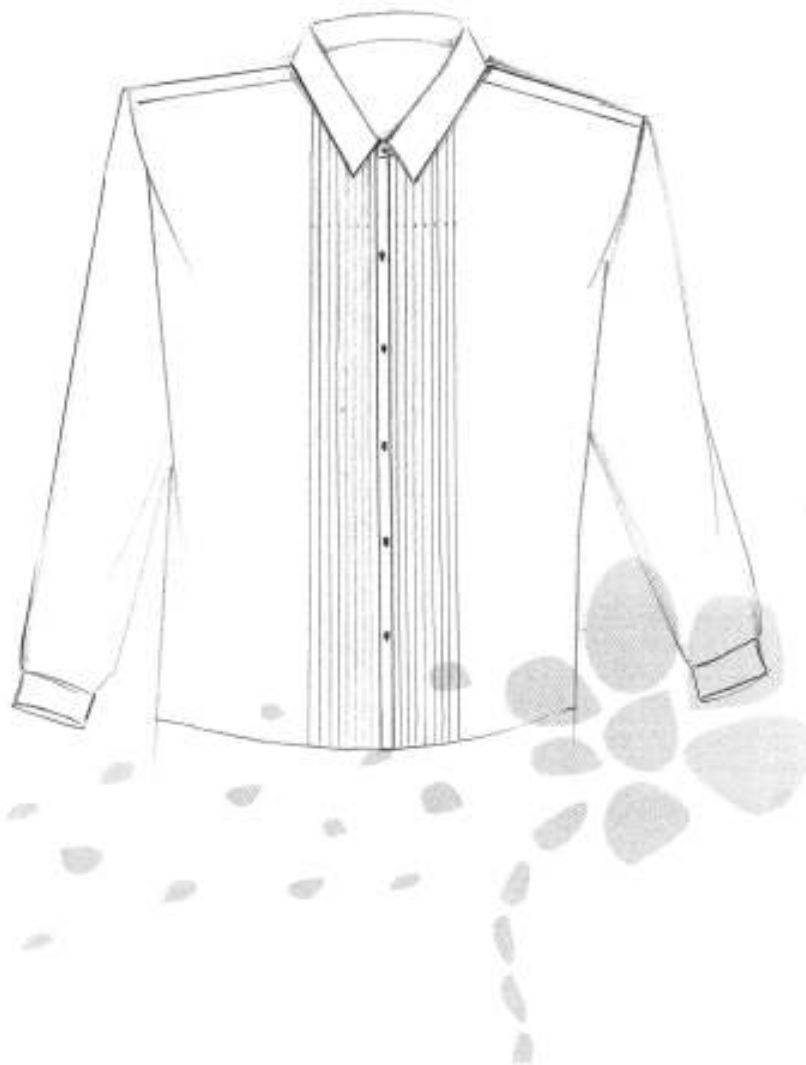
Garçon Smoking
cas: Com gola em cetim



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO C-2

Camisa garçom com nervura
botão preto

C-2



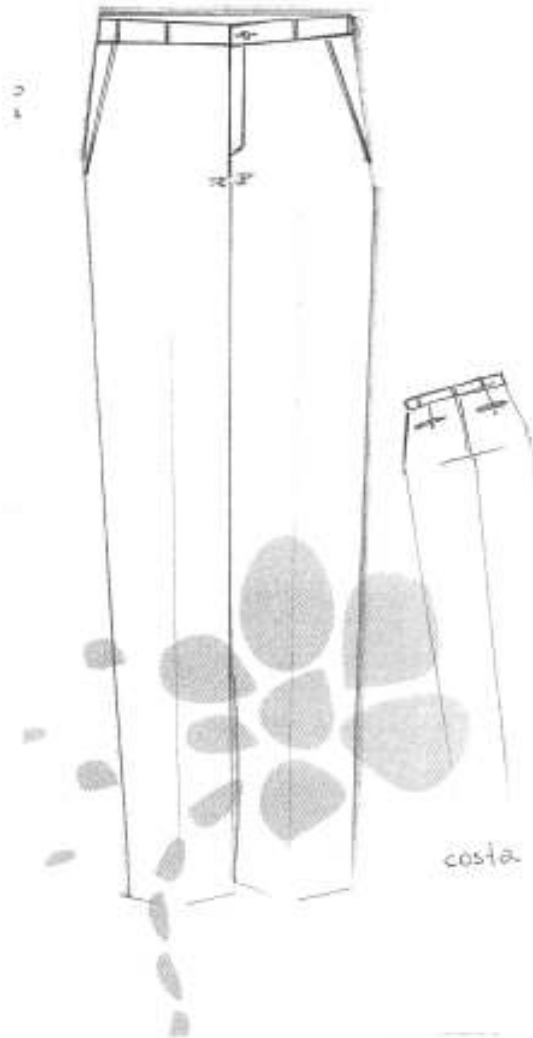


TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO C-3

calça social masculina de bolso
sem prega



C-3





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO C-4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO C-5



C-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2008

CONVITE Nº 01/2008

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para recepcionistas, motoristas, garçons e técnicos da Justiça Militar, de acordo com as especificações fornecidas pelo Tribunal de Justiça Militar.

1) Identificação da empresa licitante:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
	UF:	
Banco:	Agência:	Conta:

2) Proposta:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Blazer com 3 (três) botões, 3 (três) bolsos na frente, recortes na frente e nas costas, pinças na frente, mangas com recorte, costura no meio das costas, abertura nos recortes laterais das costas, forrado, conforme modelo A-1 do Anexo II.	16		
2	Calça social, cós com presilhas e bolso para moedas, bolso tipo faca na frente, bolsos atrás com botão, conforme modelo A-2 do Anexo II.	32		
3	Camisa manga longa, com gola colarinho, 1(um) bolso na frente, na lateral esquerda de quem usa, mangas com punho, costas com pala e prega, conforme modelo A-3 do Anexo II.	32		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Camisa manga curta, com gola colarinho, 1(um) bolso na frente, na lateral esquerda de quem usa, costas com pala e prega, manga com punho duplo, conforme modelo A-4 do Anexo II.	32		
5	Gravatas listradas em diagonal (devem ser apresentadas, pelo menos, 4 opções) que combinem com os demais itens que compõem o uniforme masculino, para escolha do Tribunal.	32		
6	Blazer clássico, com manga longa, com 02 (dois) botões, recorte na frente e nas costas, pinça na frente (região da cintura), costura no centro das costas, 02 (dois) bolsos na frente, ombro levemente estruturado, forrado, conforme modelo B-1 do Anexo II.	11		
7	Spencer com manga longa, sem gola, zíper visível, recorte na frente e nas costas, pinça na frente (região da cintura), costura no centro das costas, 2(dois) bolsos na frente, ombro levemente estruturado, forrado, conforme modelo B-2 do Anexo II.	11		
8	Saia com pinças na frente e costas, costuras laterais e no centro das costas, com abertura em baixo, toda forrada, para acompanhar o blazer clássico, conforme modelo B-5 do Anexo II.	11		
9	Saia com pinças na frente e costas, costuras laterais e no centro das costas, com abertura em baixo, toda forrada, para acompanhar o Spencer com zíper, conforme modelo B-6 do Anexo II.	11		
10	Calça com cós largo e zíper invisível na frente, conforme modelo B-7 do Anexo II.	22		
11	Camisa com manga longa, corpo forrado (frente e costas), gola colarinho, abotoamento na frente, recorte na frente e nas costas, punho nas mangas, conforme modelo B-3 do Anexo II.	22		
12	Camisa com manga curta, corpo forrado (frente e costas), gola colarinho, abotoamento na frente, recorte na frente e nas costas, punho duplo nas mangas, conforme modelo B-4 do Anexo II.	22		
13	Blazer com 3(três) bolsos na frente, 2(dois) botões, gola de cetim, pinças na frente, costas com costura no meio e recorte nas laterais, manga com costura atrás, forrado, conforme modelo C-1 do Anexo II.	5		
14	Calça social, cós com presilhas e bolso para moedas, bolso tipo faca na frente, bolsos atrás com botão, conforme modelo C-3 do Anexo II.	5		
15	Camisa com manga longa, 7(sete) nervuras de cada lado na frente, com botões pretos, conforme modelo C-2 do Anexo II.	10		
16	Jaleco com manga curta, com 03 (três) botões e 03 (três) bolsos chapados, conforme modelo C-4 do Anexo II.	10		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GLOBAL	R\$
--------------	-----

OBSERVAÇÕES: 1 – Os tecidos de cada item são os especificados no Anexo I do edital do Convite nº 01/2008.

2 – As cores serão determinadas oportunamente pelo Tribunal de Justiça Militar.

....., de de 2008.

.....
Representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2008

CONVITE Nº 01/2008

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º
..... e CPF n.º, a participar do
Procedimento Licitatório nº 3/2008, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do
Estado de Minas Gerais, na modalidade de Convite, sob o nº 01/2008, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome
da empresa, CNPJ n.º
....., oferecer recursos e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

..... de de 2008.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2008

CONVITE Nº 01/2008

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 9/2008 – modalidade Convite, sob o nº 01/2008, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2008

CONVITE Nº 01/2008

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
Declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

MICROEMPRESA (inciso I do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (inciso II do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2008

CONVITE Nº 01/2008

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 9/2008 – Convite nº 01/2008, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, ____ de _____ de 2008

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2008

CONVITE Nº 01/2008

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.